

PORTARIA Nº 1.292/2023**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições delegadas
através do Decreto nº 32.664/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS
RENATO GOMES SIMÕES e EDGAR FIORIN BISSA**, lotados na SEMGOV,
para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos
Contratos abaixo relacionados.

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | PROC. Nº |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| Nº 201/2023 20/06/2023 | SPIN AR CONDICIONADO LTDA - ME | Aquisição de ar condicionado, incluindo a instalação e mão de obra necessária a fim de atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim | 3622/2023 |
| Nº 202/2023 20/06/2023 | M & C VAREJO LTDA - ME | Aquisição de ar condicionado, incluindo a instalação e mão de obra necessária a fim de atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim | 3622/2023 |
| Nº 203/2023 20/06/2023 | ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA | Aquisição de ar condicionado, incluindo a instalação e mão de obra necessária a fim de atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim | 3622/2023 |

Art. 2º Compete aos servidores, designados
como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2023.

THIAGO BRINGER
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

